



SINDICATO E ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSENTADORIA SERVIDORES RJ – EC 90/2021 - REGRAS DE TRANSIÇÃO

RESUMO ELABORADO POR CLAUDETE PESSÔA

01 – APOSENTADORIA PROPORCIONAL – EC 90/2021, ART 3º

- **MÉDIA ARITMÉTICA 100% DO PERÍODO CONTRIBUTIVO – para ingresso até a vigência da ECRJ 90/2021 (01/01/2022)**

REQUISITOS CUMULATIVOS:

- I - 56 anos se mulher e 61 anos se homem (A partir de 1º de janeiro de 2025: 57 anos se mulher e 62 anos se homem);
- II - 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos de contribuição, se homem;
- III - 20 anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
- V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a ser acrescentada a cada ano de 1 ponto, até atingir o limite de 100 pontos, se mulher, e de 105 pontos, se homem.

02 - APOSENTADORIA INTEGRAL – EC 90, ART 3º, § 6º

- **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO + PARIDADE – EC 90/2021, art. 3º, § 6º I - para ingresso até 31.12.2003**

- **MÁXIMO DA MÉDIA DE 80º DO PERÍODO para ingresso até 01.01.2022 – EC 90/2021, art. 3º, § 6º, II e § 8º, II**

REQUISITOS CUMULATIVOS:

- I - 62 anos se mulher, e 65 anos se homem;
- II - 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos de contribuição, se homem;
- III - 20 anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
- V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a ser acrescentada a cada ano de 1 ponto, até atingir o limite de 100 pontos, se mulher, e de 105 pontos, se homem.

03 - APOSENTADORIA INTEGRAL – EC 90/2021, ART. 4º

- **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO + PARIDADE – EC 90/2021, art. 4º, § 2º, I e § 4º, I - para ingresso até 31.12.2003**

- **MÉDIA DE 80º DO PERÍODO para ingresso até 01.01.2022 – EC 90/2021, art. 4º, § 2º, II e § 4º, II**

REQUISITOS CUMULATIVOS:

- I - 55 anos se mulher, e 60 anos se homem;
- II - 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos de contribuição, se homem;
- III - 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- V - período adicional de contribuição correspondente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional (01/01/2022), faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

4 – APOSENTADORIA INTEGRAL – EC 90/2021, ART. 4º, § 5º - ingresso no serviço público até 16 de dezembro de 1998

- **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO + PARIDADE – EC 90/2021, art. 4º, § 2º, I e § 4º, I**

REQUISITOS CUMULATIVOS:

- I - 55 anos se mulher, e 60 anos se homem;
- II - 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos de contribuição, se homem;
- III - 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- V - período adicional de contribuição correspondente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional (01/01/2022), faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

TRANSIÇÃO: idade mínima reduzida em um mês para cada mês de contribuição que exceder o tempo de contribuição previsto no inciso II (EC 90/2021, art 4º, § 5º).

**SINDICATO E ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(SINDOJUS/AOJA/RJ) - Fundados em 10 de agosto de 2019 e 28 de março de 1956, respectivamente.**

Av. Erasmo Braga, nº 255 – salas 501/502 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.020-000

CNPJ SINDOJUS 35.423.239/0001-59

CNPJ AOJA 30.481.089.0001-16

Telefones: (21) 2533-5529/2524-0665/2240-2446

Email: contato@sindojusaojari.org.br

Site: www.sindojusaojari.org.br